

Esclarecimento sobre Notícias:

Acordo firmado entre a Petrobras e os Procuradores da República do Ministério Público do Paraná (Força-Tarefa Lava-Jato)

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2019 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras informa que recebeu o Ofício nº 141/2019/CVM/SEP/GEA-1, que solicita o seguinte esclarecimento:

Ofício nº 141/2019/CVM/SEP/GEA-1

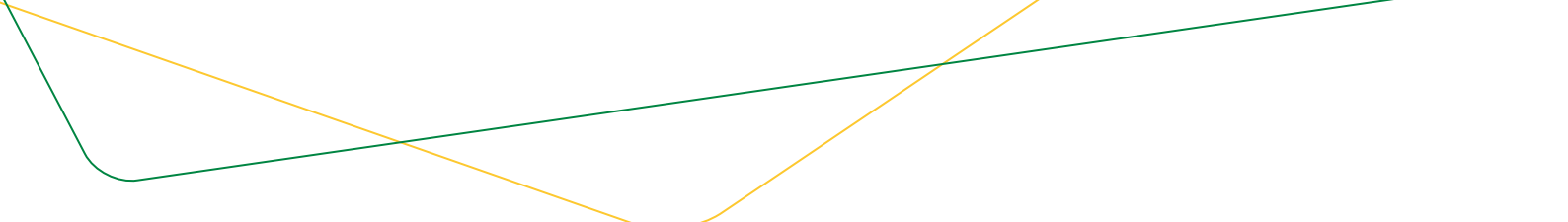
“ Senhor Diretor,

Reportamo-nos ao Fato Relevante divulgado pelo emissor em 27.09.2018, ao Comunicado ao Mercado de 30.01.2019 e à reportagem veiculada em 13.03.2019, pelo jornal O Estado de São Paulo, sob o título "Para Raquel, acordo da força-tarefa fere divisão dos Poderes", em que consta a informação de que a Procuradoria-Geral da República (PGR) havia entrado com ação no Supremo Tribunal Federal (STF), solicitando a anulação do acordo firmado entre os procuradores da força-tarefa da Lava Jato em Curitiba e a Petrobras, sobre a criação de uma fundação para gerir recursos oriundos de multa paga pela companhia em ação nos Estados Unidos.

A propósito, tendo em vista o tempo decorrido desde a divulgação da notícia e dos demais documentos mencionados sobre o assunto em comento, solicitamos apresentar manifestação com as atualizações sobre o tema que julgar pertinentes.”

Esclarecimento

Em atendimento ao Ofício nº 141/2019/CVM/SEP/GEA-1, a respeito do Acordo de Assunção de Compromissos (“Acordo”), celebrado com o Ministério Público Federal



("MPF"), no valor de US\$ 682,6 milhões, correspondentes a 80% do valor da resolução celebrada com o Departamento de Justiça ("DoJ") e a Securities and Exchange Commission ("SEC") nos Estados Unidos, objeto de Comunicado ao Mercado, de 30.01.2019, a Companhia apresenta a seguinte atualização.

Em 12.03.2019, foi apresentada, ao Supremo Tribunal Federal, pela Procuradoria-Geral da República (PGR), uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF), que foi registrada sob o nº 568-PR.

Em 15.03.2019, o Relator da ADPF, Min. Alexandre de Moraes, deferiu o pedido liminar formulado para "suspender todos os efeitos da decisão judicial proferida pelo Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba, que homologou o Acordo de Assunção de Obrigações firmado entre a Petrobras e os Procuradores da República do Ministério Público do Paraná (Força-Tarefa Lava-Jato), bem como a eficácia do próprio acordo". A suspensão perdura até a presente data, não tendo havido, entretanto qualquer decisão definitiva de mérito sobre o tema.

Em contato com a Advocacia-Geral da União, com a PGR e com o MPF, Petrobras colocou-se integralmente à disposição para a busca de uma solução consensual, que envolva não apenas aqueles órgãos, como também a Controladoria-Geral da União e o Tribunal de Contas da União. Sobre isso, foi expedida, em 12.03.2019, nota do MPF, da qual destaca-se: "Assim, a força-tarefa da Lava Jato no MPF/PR informa que vem mantendo tratativas com a Advocacia-Geral da União e a Petrobras e optou por propor, ao juízo que homologou o acordo, a suspensão dos procedimentos para constituição da fundação que daria uma destinação de interesse público para os recursos depositados em conta judicial. Também serão consultados a Controladoria-Geral da União e o Tribunal de Contas da União".

As informações sobre o andamento da ADPF, bem como o pronunciamento do MPF acima mencionado são públicos e podem ser acessados pelo site do STF e do MPF, respectivamente.

Fatos julgados relevantes serão tempestivamente divulgados ao mercado.

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:
PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. – PETROBRAS | Relacionamento com Investidores
e-mail: petroinvest@petrobras.com.br / acionistas@petrobras.com.br
Av. República do Chile, 65 – 1002 - 20031-912 - Rio de Janeiro, RJ
Tel.: 55 (21) 3224-1510 / 99471 0800-282-1540

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários), e Seção 21E da Lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934, conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas as expectativas dos administradores da Companhia. Os termos "antecipa", "acredita", "espera", "prevê",

"pretende", "planeja", "projeta", "objetiva", "deverá", bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas previstos ou não pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.